

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS DO ESTADO Código: 02

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÕES | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 50 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | 50 | |
| 3.2.6.0 | Reserva de Contingência | 50 | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÕES | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 50 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | 50 | |
| 3.2.6.0 | Reserva de Contingência | 50 | | |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1973.
 Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.794, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 571.580,00 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Código: 07.55

| CATEGORIA ECONÔMICA | | CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | |
|---------------------|---|--------------------------|-------------|
| Código | Ementa | TOTAL | 71.14.01.00 |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES ... | 571.580 | 571.580 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio ... | 476.310 | 476.310 |
| 3.1.1.0 | Pessoal ... | 476.310 | 476.310 |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil ... | 476.310 | 476.310 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes ... | 95.270 | 95.270 |
| 3.2.5.0 | Contribuições de Previdência Social ... | 95.270 | 95.270 |

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

| CÓDIGO | | | NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | Valores |
|--------|-------|--------------------------|----------------------------------|---------|
| Função | Setor | Categoria de Programação | | |
| 71 | 14 | 01.00 | Recuperação da Saúde ... | 571.580 |

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação objetiva dotar o H.C. — U.S.P. dos recursos indispensáveis para iniciar a ampliação de seu quadro de pessoal com vistas à incrementação do campo da assistência à saúde da educação e da pesquisa, através do aumento de sua capacidade ocupacional em cerca de 235 leitos, distribuídos entre Pediatria, Obstetrícia Hospital Auxiliar de Suzano, Unidade do Paraplégico, Hospital Auxiliar de Cotoxó, Psiquiatria Feminina e Psicocirurgia.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n. 2.791, de 9 de novembro de 1973.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1973.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 09

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÕES | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|---------------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES ... | | | | 22.019 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes ... | | | 22.019 | |
| 3.2.7.0 | Diversas Transferências Correntes ... | | | | |
| 3.2.7.2 | Entidades Federais ... | 22.019 | 22.019 | | |

DECRETO N.º 2.795, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, aprovado pelo Decreto n.º 899, de 28 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Código: 21.58

| CÓDIGO | | | NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | Valores |
|--------|-------|--------------------------|----------------------------------|---------|
| Função | Setor | Categoria de Programação | | |
| 71 | 14 | 01.00 | Assistência Médico-Hospitalar | 305.629 |

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

| CATEGORIA ECONÔMICA | | CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | |
|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------|
| Código | Ementa | TOTAL | 71.14.01.00 |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES ... | 500.000 | 500.000 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio ... | 500.000 | 500.000 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo ... | 500.000 | 500.000 |

Justificativa

O presente crédito suplementar ao Orçamento-Programa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, visa adequação dos recursos orçamentários necessários à aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos imprescindíveis ao atendimento de seus pacientes.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 305.629,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II — Cr\$ 194.371,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), provenientes da redução no mesmo orçamento das seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Código: 21.58

| CATEGORIA ECONÔMICA | | CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | |
|---------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Código | Ementa | TOTAL | 71.14.01.00 |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES ... | 194.371 | 194.371 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio ... | 194.371 | 194.371 |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros ... | 194.371 | 194.371 |
| 3.1.3.1 | Pessoal Credenciado ... | 84.371 | 84.371 |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços de Terceiros | 110.000 | 110.000 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1973.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 2.796, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n. 813, de 22 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 663.779,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo: